



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 05 de julho de 2024
Ano XVIII
nº 2839



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.117, DE 05 DE JULHO DE 2024.



"Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.311 - Apoio às Instituições públicas e privadas de Saúde		
Elemento	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	Fonte de Recursos: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 270.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
II - Total Geral: R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.118, DE 05 DE JULHO DE 2024.



"Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco de Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.319 - Promoção à Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial		

Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação de Tempo Determinado	Por Fonte de Recursos: 2.706 - Transferência Especial da União	Valor: R\$ 6.000,00
----------	--	--	---------------------

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de recursos conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2.706 - Transferências Especial da União;
II - Total Geral: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.119, DE 05 DE JULHO DE 2024.



"Autoriza o Município de Monte Carmelo/MG, por intermédio do Poder Executivo, a receber em doação com ônus a área que será utilizada para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito de Celso Bueno, na forma que especifica."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação com ônus, a área a ser desmembrada da matrícula nº 680 do CRI Local, consistente em 2.11.34 ha., de campo chapadão, situada na Fazenda Pastão, lugar denominado "Fazenda Pastão I", neste Município de Monte Carmelo/MG, conforme descrição constante no Anexo desta Lei.

§ 1º A área a que se refere o caput está sob a posse de Matias Johanes Henrique Michels e foi adquirida conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural dos Espólios de Toshie Mamose e Motome Mamose.

§ 2º A área objeto da doação será conferida destinação específica consistente na implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito de Celso Bueno, no Município de Monte Carmelo/MG, e o percentual correspondente será descontado nas áreas públicas do futuro loteamento a ser apresentado pelo doador, para cumprimento do percentual definido no art. 10 da Lei nº 1.546, de 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Constituem obrigações do Município de Monte Carmelo/MG:

I. implantar a Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Celso Bueno;
II. arcar com todas as despesas cartorárias necessárias à efetivação da doação;

III. descontar o percentual equivalente à área doada nas áreas públicas do futuro loteamento a ser apresentado pelo doador para cumprimento do percentual definido no art. 10 da Lei nº 1.546, de 21 de agosto de 2019;

IV. afetar a área doada, conferindo-lhe a destinação prevista no § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º São obrigações do doador:

I. promover a transferência de propriedade da matrícula nº 680 e o desmembramento da área a que se refere o art. 1º, assim que o Doador receber a escritura pública de propriedade;

II. doar a área inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial ou cláusula restritiva, inclusive usufruto, hipoteca legal ou convencional, penhoras e outras garantias reais ou ônus que recaiam sobre os imóveis, inclusive de natureza trabalhista ou de dívidas com a União, Estados e Municípios, declarando o doador, sob pena de responsabilização, que inexistem ações judiciais relacionadas à posse, propriedade e usucapião.

Art. 4º A doação dar-se-á sem a ocorrência de quaisquer indenizações, renunciando desde já o doador a eventual direito de retrocessão ou



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 05 de julho de 2024

Ano XVIII

nº 2839

indenização, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pelo donatário, notadamente as estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º A doação autorizada por esta Lei é irrevogável e irrevogável, obrigando herdeiros ou sucessores do doador.

Art. 6º Correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Descrição da linha perimétrica da Área Gleba 02 (2.11.34 ha de campo chapadão): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FKP-P-U611**, de coordenadas (Longitude: -47°22'31,825", Latitude: -18°54'56,617" e Altitude: 1.043,32 m); cerca de arame; deste, segue confrontando com **CNS: 04.612-8 | Mat. 7728 | Júlia Kobiraki Mamossi**, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°23' e 14,85 m até o vértice **FKP-P-U622**, (Longitude: -47°22'31,793", Latitude: -18°54'57,099" e Altitude: 1.043,53 m); 176°34' e 30,35 m até o vértice **FKP-P-U623**, (Longitude: -47°22'31,731", Latitude: -18°54'58,084" e Altitude: 1.043,75 m); 176°15' e 58,40 m até o vértice **FKP-P-U624**, (Longitude: -47°22'31,601", Latitude: -18°54'59,979" e Altitude: 1.043,86 m); cerca de arame; deste, segue confrontando com **CNS: 04.612-8 | Mat. 32297 | Júlia Kobiraki Mamossi**, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°37' e 29,88 m até o vértice **FKP-P-U625**, (Longitude: -47°22'31,541", Latitude: -18°55'00,949" e Altitude: 1.043,85 m); divisa sem cerca; deste, segue confrontando com **CNS: 04.612-8 | Mat. 30567 | Júlia Kobiraki Mamossi**, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°32' e 11,48 m até o vértice **FKP-P-U626**, (Longitude: -47°22'31,932", Latitude: -18°55'00,978" e Altitude: 1.043,72 m); 265°04' e 148,61 m até o vértice **FKP-P-U614**, (Longitude: -47°22'36,991", Latitude: -18°55'01,393" e Altitude: 1.045,79 m); divisa sem cerca; deste, segue confrontando com **CNS: 04.612-8 | Mat. 680 | Gleba 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°34' e 137,34 m até o vértice **FKP-V-U613**, (Longitude: -47°22'37,026", Latitude: -18°54'56,927" e Altitude: 1.045,55 m); 86°25' e 145,27 m até o vértice **FKP-V-U612**, (Longitude: -47°22'32,072", Latitude: -18°54'56,632" e Altitude: 1.043,32 m); 86°20' e 7,24 m até o vértice **FKP-P-U611**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000, meridiano central -45 e fuso 23. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.120 DE 05 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação das vias de circulação do Loteamento de Acesso Controlado Solaris Home & Resort, na forma que especifica."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º As vias de circulação do Loteamento de Acesso Controlado Solaris Home & Resort denominar-se-ão, nos termos das Leis Municipais nº 1338, de 02 de janeiro de 2017 e nº 1546, de 21 de agosto de 2019, conforme projeto urbanístico do Loteamento:

- I. Alameda da Enseada;
- II. Alameda da Aruana;
- III. Alameda de Castelhanos;
- IV. Alameda do Farol;

- V. Alameda de Ipanema;
- VI. Alameda de Itacaré;
- VII. Alameda do Riacho;
- VIII. Alameda de Grumari;
- IX. Alameda do Rosa;
- X. Alameda de Maresias;
- XI. Alameda dos Cajueiros.

Art. 2º A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao emplacamento das vias públicas através de seu departamento competente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.121 DE 03 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação das vias de circulação e da Área Verde do Loteamento Parque das Árvores na forma que especifica."

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** a seguinte Lei:

Art. 1º As vias de circulação do Loteamento Parque das Árvores denominar-se-ão, nos termos das Leis Municipais nº 1338, de 02 de janeiro de 2017 e nº 1546, de 21 de agosto de 2019, conforme projeto urbanístico do Loteamento:

- I. Rua João Américo de Brito;
- II. Rua Miguel Siebra de Brito;
- III. Av. Dr. Arnaldo de Oliveira Alves;
- IV. Av. Dr. Paulo Bouças;
- V. Av. Aurea de Almeida Brito;
- VI. Rua José Rocha Mundim;
- VII. Rua Paulo Roberto Campos Mundim;
- VIII. Rua Domingos dos Santos;
- IX. Rua Homero de Paula Lima Neto;
- X. Rua Mary Celia Franco Mundim;
- XI. Rua Maria Benedita Ferreira.

Art. 2º A área verde localizada no Lote 01 da Quadra I denominar-se-á Praça Deputado Luiz Humberto Carneiro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao emplacamento das vias públicas através de seu departamento competente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 03 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.761, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a vedação da utilização de uniformes com logo da Administração Municipal nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, em conformidade com a legislação vigente, na forma que menciona e dá outras providências."



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 05 de julho de 2024

Ano XVIII

nº 2839

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições, especialmente em relação à proibição de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

CONSIDERANDO o art. 73 da referida lei, que trata das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais, sobretudo o que preleciona o inciso VI, alínea "b", do mencionado dispositivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura e a igualdade de condições entre os candidatos no período eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de uniformes, ou qualquer outro tipo de vestimenta, que contenham o logo ou qualquer referência à administração municipal nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do art. 73, VI, "b", da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 2º A vedação prevista no art. 1º aplica-se a todos os agentes públicos, inclusive aos servidores contratados temporariamente, ocupantes de cargos comissionados, estagiários e qualquer pessoa que, de alguma forma, preste serviços à Administração Municipal.

Art. 3º O descumprimento deste Decreto poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo, que deverá adotar as medidas necessárias para sua implementação e cumprimento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.069, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MARIA TATIANA DOS REIS, matrícula 442871, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/07/2024 a 31/12/2024, para compor o quadro de servidores no setor da coleta seletiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.070, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Faz contratação que especifica".



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar JUSSIARA SOARES CORREA, matrícula 442882, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/07/2024 a 31/12/2024, em razão da aposentadoria da referida servidora por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.071, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Faz contratação que especifica".



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar MARIA EDUARDA GERMANO, matrícula 442875, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 04/07/2024 a 31/12/2024, em razão da exoneração da servidora Elenice dos Reis Basílio Muniz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 05 de julho de 2024

Ano XVIII

nº 2839



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.072, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CARLOS ANTÔNIO DE RESENDE, matrícula 442094, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 05/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.073, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDER HUMBERTO GONÇALVES, matrícula 441498, ocupante do cargo de COORDENADOR(A), lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos em 05/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.074, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença para atividade política a servidor público que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e do artigo 127, inciso V, c/c artigo 146 da Lei Complementar Municipal nº 08/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 36, de 22 de junho de 2016, com vencimentos integrais, ao(a) servidor(a) ELMIS BRAZ DA SILVA, matrícula 439128, cargo de MÉDICO(A) PLANTONISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com início em 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º Caso o servidor não tenha o seu nome aprovado na convenção ou não consiga o registro eleitoral em decisão judicial transitado em julgado, deverá retornar no 1º dia útil subsequente à decisão às suas funções como servidor(a).

Art. 3º Fica determinado o afastamento de qualquer atribuição do cargo e função na administração, gestão e movimentação financeira, representação em Conselho, Comitê ou Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 06.07.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.075, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Concede licença para atividade política a servidor público que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e do artigo 127, inciso V, c/c artigo 146 da Lei Complementar Municipal nº 08/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 36, de 22 de junho de 2016, com vencimentos integrais, ao(a) servidor(a) FABIANO CÉSAR RIBEIRO, matrícula 439297, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com início em 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º Caso o servidor não tenha o seu nome aprovado na convenção ou não consiga o registro eleitoral em decisão judicial transitado em julgado, deverá retornar no 1º dia útil subsequente à decisão às suas funções como servidor(a).

Art. 3º Fica determinado o afastamento de qualquer atribuição do cargo e função na administração, gestão e movimentação financeira, representação em Conselho, Comitê ou Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 06.07.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 05 de julho de 2024** **Ano XVIII** **nº 2839**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.076, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Designa servidor(a) que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JAQUELINY CRISTINA DA SILVA, matrícula 442883, para a função de EDUCADOR INFANTIL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 1548, de 23 de agosto de 2019, com alterações posteriores, pelo período de 04/07/2024 a 31/12/2024, para desempenhar suas atribuições no EMEI Prof. Edson Cardoso Nunes, em substituição a servidora Joelene Teixeira Silva Faria que se encontra em afastamento por motivo de licença para atividade política.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar THIAGO HENRIQUE DUARTE, matrícula 442884, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 04/07/2024 a 31/12/2024, em razão da exoneração do servidor João Marcos Marques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.079, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Concede licença para atividade política a servidor público que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e do artigo 127, inciso V, c/c artigo 146 da Lei Complementar Municipal nº 08/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 36, de 22 de junho de 2016, com vencimentos integrais, ao(a) servidor(a) JOÃO BATISTA CHAVES FILHO, matrícula 14311, cargo de DENTISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com início em 06.07.2024 a 06.10.2024.

Art. 2º Caso o servidor não tenha o seu nome aprovado na convenção ou não consiga o registro eleitoral em decisão judicial transitado em julgado, deverá retornar no 1º dia útil subsequente à decisão às suas funções como servidor(a).

Art. 3º Fica determinado o afastamento de qualquer atribuição do cargo e função na administração, gestão e movimentação financeira, representação em Conselho, Comitê ou Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 06.07.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.077, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Faz exoneração a pedido de servidor(a).”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEA DE DEUS RIBEIRO SOUSA, matrícula 441754, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 05/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.080, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Faz contratação que especifica”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.078, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Faz contratação que especifica”.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 05 de julho de 2024

Ano XVIII

nº 2839

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar DIVINO GOMES SOARES, matrícula 442676, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, GOVERNO E TURISMO, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 04/07/2024 a 31/12/2024, por motivo de realocação do servidor João Paulo Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.081, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Exonera servidor(a) que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA LUIZA COSTA SILVA, matrícula 441687, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ESPORTES, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 05/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE
MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 463 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Designa agentes públicos em observância ao princípio da segregação de funções”.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar funções conforme a Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 2621 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes públicos relacionados na presente Portaria para o exercício de funções específicas na área de licitações e contratos.

Art. 2º. Fica designado o servidor Alex Martins Pereira para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 3º. Fica designado a servidora Lorena de Fátima Pedrosa Raminelli para exercer a função de Gestora de Contratos.

Art. 4º. Ficam designados para atuarem como fiscais de contratos os servidores: Amós Vilela Prado, Natália Miranda Goulart, Lucas Mendes Resende, Wilson Dornelas Rodrigues, Amanda Rodrigues Pereira, Alessandro Oliveira Souza e Jonathan Graziano Batista Marques.

Parágrafo único: A indicação individualizada dos fiscais no exercício da fiscalização de cada instrumento contratual será estabelecida nos respectivos editais.

Art. 5º. Ficam designados para atuarem como assessores jurídicos os advogados: Thiago Chaves de Melo e Beatriz Dixon Moreira Alves.

Art. 6º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço a servidora Karolina Graciana Mendes.

Art. 7º. Ficam designados como responsáveis pela realização dos estudos técnicos preliminares e termos de referências os servidores: Amós Vilela Prado, Lucas Mendes Resende, Natália Miranda Goulart, Wilson Dornelas Rodrigues, Amanda Rodrigues Pereira, Alessandro Oliveira Souza, Jonathan Graziano Batista Marques e Anderson Fábio Quadrelli.

Parágrafo único: A identificação de cada responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constará no ato da assinatura de cada procedimento.

Art. 8º. Fica designado como responsável pelos editais a servidora Lorena de Fátima Pedrosa Raminelli.

Art. 9º. A equipe de apoio será integrada pelos servidores: Lorena de Fátima Pedrosa Raminelli, Michele Gama Diniz e Anderson Fábio Quadrelli.

Art. 10. Revogam-se as disposições ao contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de Julho de 2024.

ANDERSON PIRES
DIRETOR GERAL – DMAE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE
MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 464 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Faz exoneração que especifica”.



O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, ADENILSON JOSÉ DOS REIS, matrícula nº 374, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 05 de julho de 2024.

ANDERSON PIRES
DIRETOR GERAL – DMAE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 05 de julho de 2024 Ano XVIII nº 2839



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE REF. AO CONTRATO Nº: 007/2023.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, através do pregoeiro torna público o I Termo Aditivo ref. ao Contrato nº 007/2023, conforme dados abaixo:

Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRA PARA A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO GERAL DO ATERRO SANITÁRIO DE MONTE CARMELO SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO.

Processo Licitatório nº: 008/2023
Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 007/2023
Edital nº: 007/2023

Tipo: Menor Preço por item

Partes: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo CNPJ: 22.604.896/0001-50 e JM Aluguel de Maquinas Agricolas LTDA CNPJ: 02.882.779/0001-04

Vigência anterior: 07/06/2023 á 06/06/2024. **Vigência Atual:** 07/06/2024 á 31/12/2024;

Data: 05 de junho de 2024.

Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato não foram alteradas.

Alex Martins Pereira
Pregoeiro



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO, Extrato do terceiro Termo De Apostilamento da Ata De Registro De Preços, Pregão SRP nº 009/2023, Processo nº 010/2023. **Objeto:** Refere-se ao Registro de Preços Destinado a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, destinados a manutenção da frota do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, com base no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preços, concedendo o reequilíbrio a Empresa Contratada: Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13.

Item	Descrição	Un.	Vr. Unitário Anterior	Vr. Reajuste	Valor Unitário Reajustado
01	Diesel S500	LT	R\$ 5,69	R\$ 0,14	R\$5,83
02	Diesel S10	LT	R\$ 5,79	R\$ 0,12	R\$5,91
03	Etanol	LT	R\$3,59	0,40	R\$3,99
04	Gasolina comum	LT	R\$5,49	0,17	R\$5,66

Monte Carmelo-MG, 05 de julho 2024. Anderson Pires, Diretor Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA Nº 075 – ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O MANDATO DA GESTÃO – 2024-2026.

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito de Monte Carmelo, situado na Praça Getúlio Vargas, 272, Centro, em Solenidade de Posse dos Conselheiros Não Governamentais e Governamentais do CMDCA - Biênio 2024/2026, na presença de autoridades, representantes de Entidades e demais convidados, são empossados pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Maria Lucia da Silva, e o Prefeito Sr. Paulo Rodrigues Rocha, com base na Lei 8069/90, em consonância com a Lei Municipal 1477/2018, Regimento Interno do CMDCA e o Edital 001/2024, os Conselheiros Representantes de Entidades Não Governamentais, Titulares e Suplentes, e os

Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes. **Conselheiros Representantes de Entidades Não Governamentais Titulares e Suplentes:** 1º - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Daniel Dias de Oliveira (titular), Fabiana Aparecida Martins (suplente); 2º - Pequenas Comunidades Nossa Senhora do Carmo – Carmoeb – Nubia Moreira Rocha (titular), Lara Gonçalves Moreira (suplente), 3º - Associação Sorria Amor e Vida – Giovanna Larissa Silva Freitas (titular), Marillya Jordhanna Dornelas Gonçalves (suplente); 4º Centro de Aprendizagem "Djalma Teodoro da Silva" – Carmem Lucia Rocha Aguiar (titular), Fabiana Faleiros Cardoso Naves Michels (suplente); **Conselheiros Representantes das Entidades Governamentais Titulares e Suplentes:** Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social – Gabriela Martins Resende (titular), Gleice Pereira Silva (suplente); Secretária Municipal de Saúde – Lilian Cristina dos Reis Cruz Pereira (titular), Kayo Cesar de Resende (suplente), Secretária Municipal de Fazenda – Tais Santos Rosa Fernandes (titular), Isabella de Oliveira Silva (suplente); Secretária Municipal de Educação – Ana Paula Gama Fonseca (titular), Patricia Matias Digo (suplente). Eu, Ângela Maria da Costa, Secretária Executiva de Conselhos Municipais, o escrevi e, eu Maria Lucia da Silva, Vice-Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os empossados e demais presentes:

Handwritten signatures of council members and officials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Termo de Rescisão ao Contrato de prestação de serviço por tempo determinado celebrado entre o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, e Lucas Silva dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 095.***.***, com a intervenção da Secretaria Municipal de Inclusão Social. **Objeto:** rescisão bilateral do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes em 02 de abril de 2024 para prestação de serviços de Facilitador(a) de Oficinas de Convívio para ministrar aulas e ensinar práticas profissionais em ensino profissionalizantes aos jovens dos Programas PROMAP e PROJovem, no multicentro/SESI – Bairro Vila Nova com sede neste Município, com fundamento nas Leis Municipais nº 971/2011 e nº 1521/2019.. **Efeitos da rescisão:** a partir de 06/07/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Termo de Rescisão ao Contrato de prestação de serviço por tempo determinado celebrado entre o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, e Edmilson de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 054.***.***, com a intervenção da Secretaria Municipal de Inclusão Social. **Objeto:** rescisão bilateral do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes em 02 de maio de 2024 para prestação de serviços de Facilitador(a) de Oficinas de Convívio no CRAS Geralda Ávila Cardoso – “Mãe do Leu”- Anexo Lagoinha e no CRAS Antônio Ferreira Gomes – “Tonhão” – Anexo Celso Bueno, com sede neste Município, com fundamento nas Leis Municipais nº 971/2011 e nº 1521/2019. **Efeitos da rescisão:** a partir de 06/07/2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 05 de julho de 2024

Ano XVIII

nº 2839



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO: Termo de Rescisão ao Convênio firmado entre o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, e o Município de Coromandel, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, para cessão de servidor público municipal com fundamento na Cláusula Sexta e no art. 3º do Decreto nº 288, de 22 de dezembro de 2022, do Município de Coromandel. **Objeto:** rescisão do convênio firmado entre as partes, que tem por objeto a cessão do servidor público municipal efetivo Carlos Antônio Resende, matrícula 716-1, ocupante do cargo de assistente administrativo/fiscal sanitário, a partir de 05/07/2024. **Vigência:** a partir de 04/07/2024.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA SILVA
BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1385

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br